



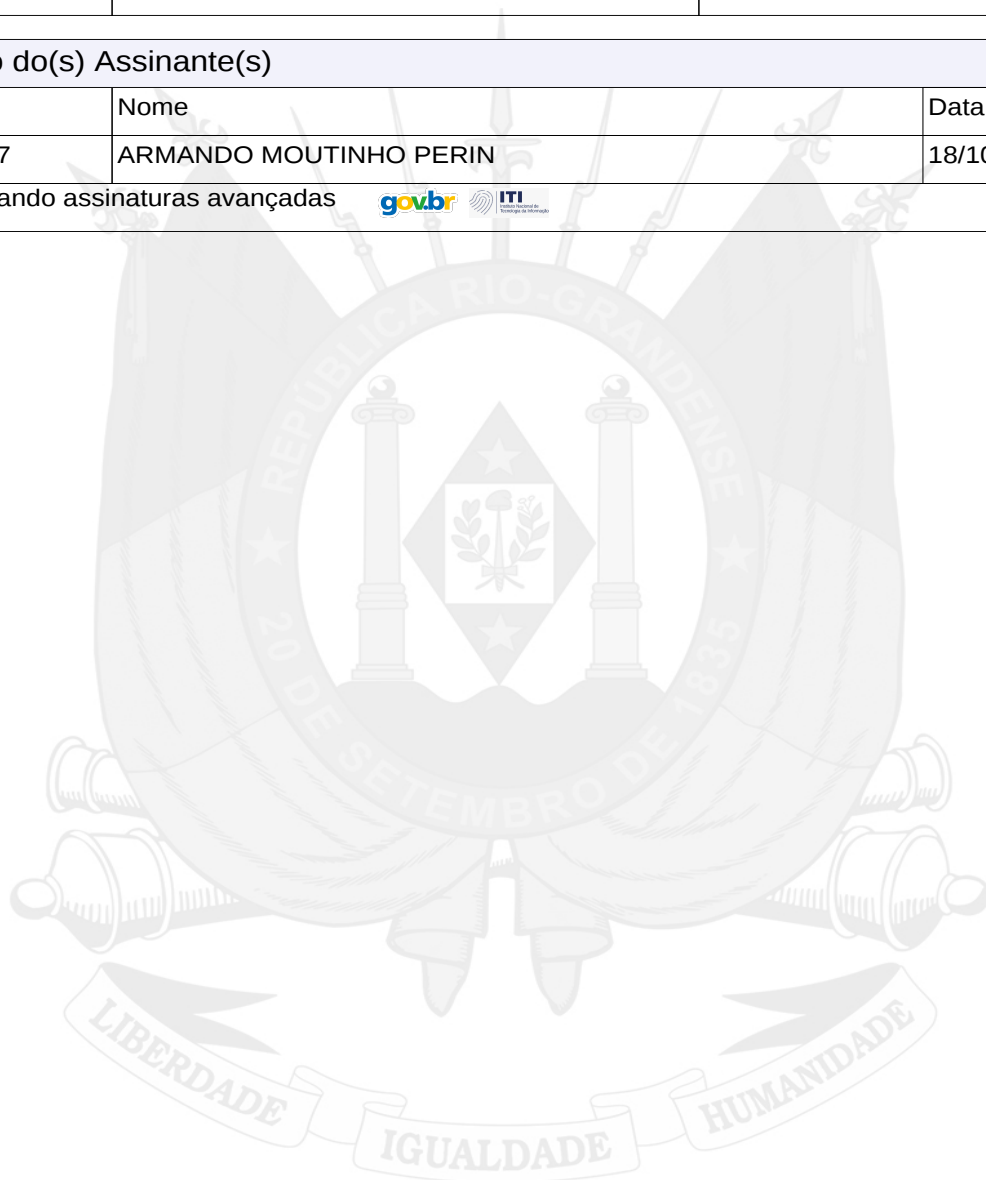
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/374.744-3	RSN2385315518	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
601.741.370-87	ARMANDO MOUTINHO PERIN	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9339044 em 03/11/2023 da Empresa DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13021017000177 e protocolo 233747443 - 27/10/2023. Autenticação: DDFDE8B9BF318FD33D5C0D26055DE93E6E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/374.744-3 e o código de segurança LZub Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 04 E CONSOLIDAÇÃO
DPM EDUCAÇÃO LTDA.

CNPJ n. 13.021.017/0001-77

NIRE n. 432.068.021-32

BARTOLOMÊ BORBA, brasileiro, nascido em 07/11/1929, casado pelo regime da comunhão universal de bens, advogado inscrito no OAB/RS sob n.º 2.392, portador da cédula de identidade n.º 3014436699, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 013.951.730-87, residente e domiciliado na Rua Oscar Bittencourt, n.º 525, bairro Menino Deus, CEP 90850-150; **ARMANDO MOUTINHO PERIN**, brasileiro, nascido em 11/10/1971, casado pelo regime da separação total de bens, advogado inscrito no OAB/RS sob o n.º 41.960, portador da cédula de identidade n.º 1037437819, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 601.741.370-87, residente e domiciliado na Rua Cel. Aurélio Bitencourt, n. 260, apartamento 1201, bairro Rio Branco, CEP. 90.430-080, Porto Alegre – RS; **JULIO CESAR FUCILINI PAUSE**, brasileiro, nascido em 05/06/1975, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 47.013, portador da cédula de identidade n.º 1017010412, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 726.667.650-91, residente e domiciliado na Rua Felipe de Oliveira, n. 1141, apartamento 1302, bairro Petrópolis, CEP. 90.630-000, Porto Alegre – RS; **DULCELENA PEIXOTO LENZ**, brasileira, solteira, nascida em 03/11/1975, administrador de empresas, inscrita no CRA/RS sob o n.º 28.554, portador da cédula de identidade n.º 8059610884, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 736.460.240-20, residente e domiciliada na Rua São Luiz, n.º 463, Apto. 203, bairro Santana, cidade e município de Porto Alegre/RS, CEP 90620-170 e **LOURENÇO DE WALLAU**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 06/08/1966, contador inscrito no CRC/RS sob número 49.992, portador da cédula de identidade número 2027640321 expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob número 434.234.690 - 72, residente na Rua Costa Lima, n. 564, casa 29, bairro Nonoai cidade e município de Porto Alegre/RS, CEP 91720-480, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Da Alteração no Quadro de Sócios Ativos – Saída de sócio

Considerando que o sócio **Bartolomê Borba**, já qualificado no Preâmbulo deste Instrumento, de



forma voluntária, informou sua retirada da Sociedade em 31/08/2023;

Considerando que o sócio possui 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas sociais, de valor total de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

Considerando que não há interesse nos Sócios Remanescentes ou notícia de qualquer Terceiro Interessado em adquirir as quotas sociais do Sócio Retirante;

Considerando que houve apuração de haveres e quitação efetuada entre os Sócios, não tendo o Sócio Retirante nada mais a reclamar frente a Sociedade ou aos Sócios Remanescentes, declarando-se pago e satisfeito;

Resolvem as Partes, consoante disposto no artigo 1.029 do Código Civil Brasileiro, bem como a inteligência do item 4.4.3., c. referente ao INGRESSO E RETIRADA DE SÓCIO (4.4.) do Manual de Registro de LTDA vigente (páginas 71-73), pela retirada do sócio e consequente diminuição do capital social, porquanto inexistente vontade das Partes ou de Terceiros em adquirir as quotas do Sócio Retirante.

2. Diminuição de Capital Social

Diante do exposto no item 1., modifica-se o Quadro de Sócios ativos com a consequente redução do Capital Social da Sociedade. Neste diapasão, a Cláusula Quinta da Consolidação do Contrato Social desta Sociedade vai alterada, como a seguir vai expresso.

CLÁUSULA 05 – CAPITAL SOCIAL

O capital social é do montante de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), dividido em 9.600 (nove mil e seiscentas) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, com a seguinte distribuição entre os sócios, em quantidade de quotas:

	QUOTAS	PARTICIPACAO R\$	Percentuais
Armando Moutinho Perin	2.400	R\$ 2.400,00	25,00%
Dulcelena Peixoto Lenz	2.400	R\$ 2.400,00	25,00%
Julio Cesar Fucilini Pause	2.400	R\$ 2.400,00	25,00%
Lourenço de Wallau	2.400	R\$ 2.400,00	25,00%
Total	9.600	R\$ 9.600,00	100,00%

3. Distribuição de Lucros

Modifica-se a forma de distribuição de lucros e prejuízos, indicando a possibilidade de distribuição desproporcional entre os sócios. Assim, o disposto na Cláusula Sétima da Consolidação do Contrato Social desta Sociedade vai alterada, como a seguir vai expresso.

CLÁUSULA 07 – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo ser realizado o balanço



patrimonial e demais demonstrações determinadas na lei.

Parágrafo único – Os Sócios participam dos lucros e perdas verificados na sociedade com base no artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro, de acordo com valores e percentuais definidos pelos mesmos em reunião de sócios especialmente convocada para tal fim, sendo vedado a exclusão total de qualquer dos sócios na participação nos lucros e perdas verificados.

4. Da Forma de Administração da Sociedade

Para fins de evitar lacunas junto ao disposto neste Instrumento, evidencia-se que todos os sócios podem, de forma individual e isolada, administrar atos da empresa. Assim, o disposto na Cláusula Oitava da Consolidação do Contrato Social desta Sociedade vai alterada, como a seguir vai expresso.

CLÁUSULA 08 - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, de forma individual e isolada, a quem compete a prática de todos os atos de gestão e de representação da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, vedado, entretanto, iniciativas ou omissões que não se coadunem com o objeto social, observado o que mais contém os parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro: Para a admissão e demissão de funcionários e para atos judiciais, a sociedade será representada por um só administrador, sem prejuízo do espontâneo número maior.

Parágrafo segundo: O efetivo exercício da administração e as condições a serem observadas para esse exercício caberá a quantos forem escolhidos em reunião de sócios.

5. Liquidação de quotas em razão de retirada, morte ou exclusão de sócio

Altera-se o disposto quanto ao pagamento de haveres de sócio retirante, excluído ou aos herdeiros do sócio falecido, passando estes a serem quitados em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas. Assim, o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda da Consolidação do Contrato Social desta Sociedade vai alterado, como a seguir vai expresso.

CLÁUSULA 12 – LIQUIDAÇÃO DE QUOTA

[...]

Parágrafo Segundo: O valor positivo resultante da aplicação da forma definida na caput em conjunto com a previsão do parágrafo anterior será pago pela sociedade ao sócio retirante, excluído ou aos herdeiros do sócio falecido em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira no prazo de 30 (trinta dias) contados da data do evento indenizatório e devidamente corrigidas, desde a data do evento pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), procedendo a sociedade, a partir de então, a redução de seu capital social na proporção da cota de capital social pertencentes ao sócio que deu origem ao evento indenizatório.

6. Consolidação do Contrato Social



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9339044 em 03/11/2023 da Empresa DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13021017000177 e protocolo 233747443 - 27/10/2023. Autenticação: DDFDE8B9BF318FD33D5C0D26055DE93E6E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/374.744-3 e o código de segurança LZub Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

a. Diante das disposições acima informadas, as Partes deliberam pela Consolidação do Contrato Social da Sociedade, conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
DPM EDUCAÇÃO LTDA

ARMANDO MOUTINHO PERIN, brasileiro, nascido em 11/10/1971, casado pelo regime da separação total de bens, advogado inscrito no OAB/RS sob o n.º 41.960, portador da cédula de identidade n.º 1037437819, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 601.741.370-87, residente e domiciliado na Rua Cel. Aurélio Bitencourt, n. 260, apartamento 1201, bairro Rio Branco, CEP. 90.430-080, Porto Alegre – RS; **JULIO CESAR FUCILINI PAUSE**, brasileiro, nascido em 05/06/1975, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 47.013, portador da cédula de identidade n.º 1017010412, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 726.667.650-91, residente e domiciliado na Rua Felipe de Oliveira, n. 1141, apartamento 1302, bairro Petrópolis, CEP. 90.630-000, Porto Alegre – RS; **DULCELENA PEIXOTO LENZ**, brasileira, solteira, nascida em 03/11/1975, administradora de empresas, inscrita no CRA/RS sob o n.º 28.554, portador da cédula de identidade n.º 8059610884, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 736.460.240-20, residente e domiciliada na Rua São Luiz, n.º 463, Apto. 203, bairro Santana, cidade e município de Porto Alegre/RS, CEP 90620-170 e **LOURENÇO DE WALLAU**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 06/08/1966, contador inscrito no CRC/RS sob número 49.992, portador da cédula de identidade número 2027640321 expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob número 434.234.690 - 72, residente na Rua Costa Lima, n. 564, casa 29, bairro Nonoai cidade e município de Porto Alegre/RS, CEP 91720-480, resolvem, de comum acordo, consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01 – NOME

A sociedade gira sob a denominação de **DPM EDUCAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA 02 – SEDE E ESTABELECIMENTOS

A sociedade tem sede na cidade de Porto Alegre, RS, na Avenida Pernambuco, n.º 1001, bairro Navegantes, CEP 90240-004.

Parágrafo único: Por deliberação dos sócios, consoante dispõe este contrato, a sociedade poderá abrir, alterar e encerrar outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.



CLÁUSULA 03 – OBJETO

A sociedade tem por objeto:

- a) a prestação de serviços de treinamento, capacitação e qualquer outra forma de qualificação profissional, em todas as áreas do conhecimento, e a realização de cursos, seminários, palestras, conferências e congêneres;
- b) a elaboração, por si ou por terceiros, de apostilas, cartilhas, manuais técnicos, livros e quaisquer outros materiais de cunho didático, sua edição impressa, em Compact Disc (CD), em Digital Versalite Disc (DVD) ou em qualquer outro meio possível, e sua posterior distribuição e/ou comercialização;
- c) a locação e a sublocação de espaços próprios ou de terceiros para realização de eventos e publicidade;
- d) a participação, com terceiros, em empreendimentos iguais ou afins a seu escopo social; e,
- e) participação, como acionista ou quotista, de outras sociedades.

CLÁUSULA 04 – DURAÇÃO

A sociedade durará por prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 09 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA 05 – CAPITAL SOCIAL

O capital social é do montante de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), dividido em 9.600 (nove mil e seiscentas) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, com a seguinte distribuição entre os sócios, em quantidade de quotas:

	QUOTAS	PARTICIPACAO R\$	Percentuais
Armando Moutinho Perin	2.400	R\$ 2.400,00	25,00%
Dulcelena Peixoto Lenz	2.400	R\$ 2.400,00	25,00%
Julio Cesar Fucilini Pause	2.400	R\$ 2.400,00	25,00%
Lourenço de Wallau	2.400	R\$ 2.400,00	25,00%
Total	9.600	R\$ 9.600,00	100,00%

CLÁUSULA 06 – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA 07 – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo ser realizado o balanço patrimonial e demais demonstrações determinadas na lei.

Parágrafo único – Os Sócios participam dos lucros e perdas verificados na sociedade com base no artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro, de acordo com valores e percentuais definidos pelos mesmos em reunião de sócios especialmente convocada para tal fim, sendo vedado a exclusão total de qualquer dos sócios na participação nos lucros e perdas verificados.

CLÁUSULA 08 - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, de forma individual e isolada, a quem compete a prática de todos os atos de gestão e de representação da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, vedado, entretanto, iniciativas ou omissões que não se coadunem com o objeto social, observado o que mais contém os parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro: Para a admissão e demissão de funcionários e para atos judiciais, a sociedade será representada por um só administrador, sem prejuízo do espontâneo número maior.

Parágrafo segundo: O efetivo exercício da administração e as condições a serem observadas para esse exercício caberá a quantos forem escolhidos em reunião de sócios.

CLÁUSULA 09 – REMUNERAÇÃO

Os sócios, em efetivo exercício de funções na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, estipulada de comum acordo entre eles, observados, entretanto, o estado econômico e as disponibilidades financeiras da sociedade.

CLÁUSULA 10 – REUNIÃO DOS SÓCIOS

Os sócios se reunirão ordinariamente uma vez por semana em dia que acordarem e, extraordinariamente, quando convocados por qualquer deles, de forma oral ou por escrito, com antecedência de vinte e quatro horas. Havendo concordância de todos os sócios em efetivo exercício das funções, a reunião ordinária poderá ser suprimida em uma ou mais semanas.

Parágrafo Primeiro - Na reunião poderão comparecer todos os sócios por si ou representados por qualquer procurador com poderes bastantes;

Parágrafo Segundo – A reunião será dirigida por qualquer um dos sócios;

Parágrafo Terceiro - Salvo as exceções previstas em lei, as deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos.



Parágrafo Quarto – A ata de reunião será lavrada em livro próprio, extraindo-se traslado ou cópia, para averbação no registro próprio, daquela que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiro.

Parágrafo Quinto – Não é obrigatória a Reunião Anual dos Sócios para os fins previstos no art. 1.078 do Código Civil.

CLÁUSULA 11 – CESSÃO DE QUOTAS

A cessão de quotas a terceiros bem como o ingresso de terceiros na sociedade dependem da concordância unânime, sendo que a cessão, total ou parcial, entre sócios aproveitará a proporcionalidade do capital social, salvo desinteresse de algum dos sócios, cuja proporcionalidade aproveitará aos interessados.

CLÁUSULA 12 – LIQUIDAÇÃO DE QUOTA

Em caso de liquidação de quota por retirada, exclusão ou falecimento de Sócio, os haveres correspondentes à participação social do sócio incorrido nas hipóteses ora tratadas, serão determinados pela aplicação do percentual de participação do sócio no capital social da sociedade sobre o valor do lucro líquido contábil apurado em Balanço Patrimonial Contábil no exercício fiscal imediatamente anterior ao evento de retirada, de exclusão ou de falecimento, determinado e demonstrado especificamente na conta contábil Lucros/prejuízo acumulado.

Parágrafo Primeiro: De forma a cumprir o determinado no caput, caso o exercício imediatamente anterior ao evento de retirada, de exclusão ou de falecimento apresente resultado negativo para fins de determinação dos haveres, acordam os sócios em utilizar o lucro líquido determinado e demonstrado especificamente na conta contábil Lucros/prejuízo acumulado, verificado no primeiro exercício fiscal anterior ao evento indenizatório que apresente resultado positivo nas demonstrações contábeis da sociedade. Nesta hipótese, os valores apurados serão corrigidos, desde o final do exercício com resultado positivo utilizado, até a data do evento de retirada, de exclusão ou de falecimento, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo Segundo: O valor positivo resultante da aplicação da forma definida na caput em conjunto com a previsão do parágrafo anterior será pago pela sociedade ao sócio retirante, excluído ou aos herdeiros do sócio falecido em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira no prazo de 30 (trinta dias) contados da data do evento indenizatório e devidamente corrigidas, desde a data do evento pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), procedendo a sociedade, a partir de então, a redução de seu capital social na proporção da cota de capital social pertencentes ao sócio que



deu origem ao evento indenizatório.

Parágrafo Terceiro: Para fins de operacionalizar o pagamento determinado no parágrafo anterior, tendo o evento indenizatório origem no falecimento de sócio, caberá aos herdeiros apresentar termo de nomeação de inventariante, quem, por força de tal titulação, restará a pessoa devidamente autorizada a receber os valores tratados nesta cláusula.

CLÁUSULA 13 – FORO

Os sócios elegem o Foro de Porto Alegre, RS, por mais privilegiado que outro seja, para a resolução das questões emergentes deste contrato.

CLÁUSULA 14 – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente.

DECLARAÇÃO

Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos nas exclusões previstas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento de alteração contratual com consolidação de contrato social em 01 (uma) via.

Porto Alegre, 1º de setembro de 2023

DULCELENA PEIXOTO LENZ
Sócia Administradora

ARMANDO MOUTINHO PERIN
Sócio Administrador

BARTOLOMÊ BORBA
Sócio Retirante

JULIO CESAR FUCILINI PAUSE
Sócio Administrador

LOURENÇO DE WALLAU
Sócio Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/374.744-3	RSN2385315518	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
601.741.370-87	ARMANDO MOUTINHO PERIN	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

013.951.730-87	BARTOLOME BORBA	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

736.460.240-20	DULCELENA PEIXOTO LENZ	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

726.667.650-91	JULIO CESAR FUCILINI PAUSE	19/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

434.234.690-72	LOURENCO DE WALLAU	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9339044 em 03/11/2023 da Empresa DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13021017000177 e protocolo 233747443 - 27/10/2023. Autenticação: DDFDE8B9BF318FD33D5C0D26055DE93E6E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/374.744-3 e o código de segurança LZub Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DPM EDUCACAO LTDA, de CNPJ 13.021.017/0001-77 e protocolado sob o número 23/374.744-3 em 27/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9339044, em 03/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
601.741.370-87	ARMANDO MOUTINHO PERIN	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
601.741.370-87	ARMANDO MOUTINHO PERIN	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
013.951.730-87	BARTOLOME BORBA	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
736.460.240-20	DULCELENA PEIXOTO LENZ	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
726.667.650-91	JULIO CESAR FUCILINI PAUSE	19/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
434.234.690-72	LOURENCO DE WALLAU	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2023, às 10:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/374.744-3.



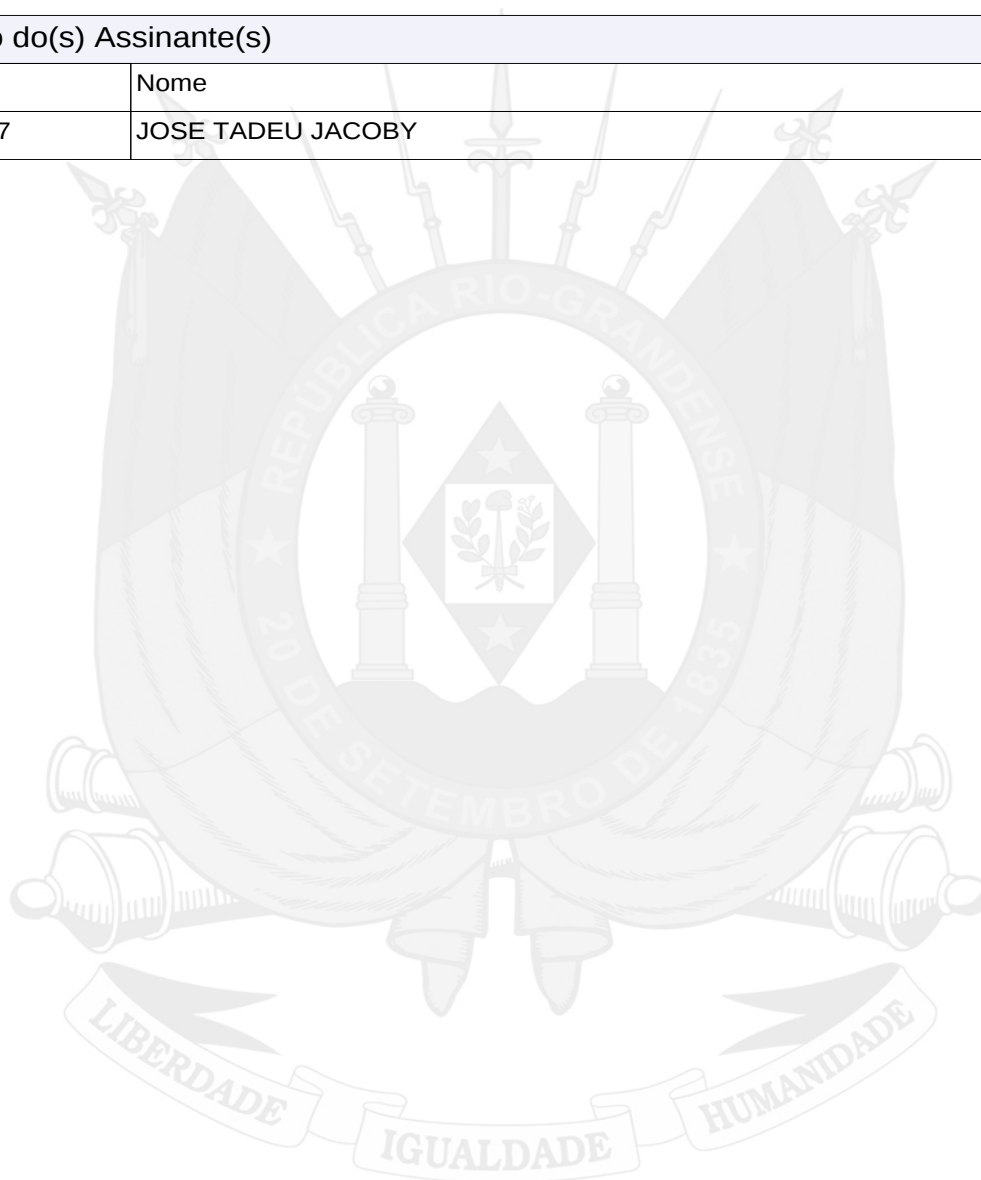


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 03 de novembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9339044 em 03/11/2023 da Empresa DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13021017000177 e protocolo 233747443 - 27/10/2023. Autenticação: DDFDE8B9BF318FD33D5C0D26055DE93E6E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/374.744-3 e o código de segurança LZub Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

CNPJ: 87.849.923/0001-09

Rio Grande do Sul

EXERCÍCIO: 2025

Mapa de Cotação nº555/2025

Data Cotação: 21/10/2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação			DPM EDUCAÇÃO LTDA CURSOS		Melhor Análise	
Menor Valor Colado para o Item					Menor Valor	
Item-Desconsiderado para Análise						
Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	Total
14858 - INSCRIÇÃO DE CURSOS	UN	1	11.940,00	11.940,00	11.940,00	11.940,00
Total do Lote 1				11.940,00		11.940,00
Total Geral				11.940,00		11.940,00

CANCELADO



DOCUMENTO CANCELADO

Cancelado em: 21/10/2025 02:02:54

Documento vinculado ao Processo 606/2025 do Tipo LICITAÇÃO (4)

Motivo:

MAPA REFEITO

Dados Gerais

Nº Pedido:
90784

Data emissão:
21/10/2025

Centro Custo:
11608 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Encaminhado para:
COMPRAS

Quantidade de lotes:
1

Detalhamento:

Elaborador:
William Felipe Morin

Contato:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Local entrega:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Condição pagamento:

Prazo de Entrega/Execução:

Objeto:
ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA DPM - EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE TREINAMENTO.

Observação:

VINCULAR/VER PROTOCOLOS

Itens

Lote 1 de 1

Lote 1

1	14858	INSCRIÇÃO DE CURSOS	UN	1,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	Quantidade
R\$ 0,0000							
R\$ 0,0000							

CANCELADO

Responsáveis

Sem registros

Dotações

Reduzido
381

Exercício
2025

Dotação
0502041290241220633903900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Atual
R\$ 12.810,30

Opções

Anexos

Impressão

Modelo

Digite a palavra-chave

Template

Arquivo Editar Visualizar Inserir Formatar Ferramentas Tabela

← →

Parágrafo

B *I* U ~~S~~

Escreva algo...



+ SALVAR TEMPLATE

Arquivos



Toque aqui e selecione os arquivos

CANCELADO



DOCUMENTO CANCELADO

Cancelado em: 21/10/2025 02:03:11

Documento vinculado ao Processo 606/2025 do Tipo LICITAÇÃO (4)

Motivo:

PEDIDO REFEITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DPM EDUCACAO LTDA
CNPJ: 13.021.017/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:51 do dia 22/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2026.

Código de controle da certidão: **60D0.6919.A0EA.1003**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DPM EDUCACAO LTDA**

CNPJ base: **13.021.017/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/11/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **37053144**
Autenticação: **47442365**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **31/10/2025**

Nome: DPM EDUCACAO LTDA

CNPJ: 13.021.017/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 29 de setembro de 2025.

Certidão emitida em 01/10/2025 às 10:42:46, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 13.021.017/0001-77** e o código de autenticidade **7F495250870C**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13021017000177, Endereço - AVENIDA PERNAMBUCO, 1001, TERREO, NAVEGANTES, PORTO ALEGRE-RS.

1 de outubro de 2025, às 10:44:07

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **3b9d0b89ee31ffc1a03df4b986e602b**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.021.017/0001-77
Razão Social: DPM EDUCACAO LTDA
Endereço: AV PERNAMBUCO 1001 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS / 90240-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2025 a 07/11/2025

Certificação Número: 2025100904101817145848

Informação obtida em 20/10/2025 16:05:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DPM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.021.017/0001-77

Certidão nº: 35099312/2025

Expedição: 23/06/2025, às 15:07:46

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DPM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SEFIN-TPS-2025/00054

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa DPM Educação Ltda, para a prestação de serviços técnicos de capacitação por meio da realização de curso fechado (in company), sobre "**Reforma Tributária**", ministrado por Orlin Goranov, com duração de um dia, manhã e tarde, totalizando 08 horas e até 30 inscrições, destinado aos servidores das áreas de administração, jurídica, finanças, contabilidade e tributação do Município de Bento Gonçalves, a ser realizado em 14 de novembro de 2025, em local a ser definido, com o objetivo de promover a atualização e o aperfeiçoamento dos participantes quanto às recentes alterações no sistema tributário nacional.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O item que constitui o objeto do presente processo é classificado como serviço de natureza comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Item: 01 unidade de serviço - Contratação de curso fechado (in company) sobre "Reforma Tributária - até 30 inscrições.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não se aplica

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato a ser celebrado entre o Município de Bento Gonçalves e a contratada será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá ministrar o curso sobre "Reforma Tributária" in company, com carga horária de 08 horas presenciais, duração de um dia, manhã e tarde, e até 30

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por ELISIANE SCHENATO.
Documento Nº: 156105-1262 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=156105-1262>



SEFINTPS202500054A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

inscrições, em 14 de novembro de 2025, em local a ser definido. Será executado pela própria DPM Educação LTDA e será ministrado pelo Mestre em Direito e Especialista em Direito Tributário Orlin Garonav.

O curso abordará, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Análise do panorama atual da Reforma Tributária;
- Principais impactos jurídicos da Reforma Tributária no âmbito municipal, com ênfase nos setores de licitações, contabilidade e compras públicas e arrecadação;
- Repercussões da Reforma Tributária nas finanças do Município de Bento Gonçalves /RS;
- Estratégias de planejamento tributário municipal.

Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

- a) Fornecer material didático no formato eletrônico para reprodução e distribuição impressa pelo contratada;
- b) Posteriormente, enviará login e senha de acesso à central do aluno para emissão dos certificados de participação com supervisão acadêmica de entidade reconhecida pelo MEC, e ainda, materiais complementares no formato eletrônico para análise/leitura;
- d) Arcar com os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e honorários do instrutor;
- e) Garantir a presença de instrutor com comprovada qualificação e experiência em Reforma Tributária;
- g) Cumprir integralmente os prazos e condições pactuados no contrato.

Obrigações do Contratante

A Administração Municipal compromete-se a:

- a) Disponibilizar o local adequado para a realização do curso, com estrutura necessária (sala, projetor, som, cadeiras, etc.);
- b) Promover a divulgação interna do curso entre os servidores elegíveis e indicar os servidores para participação;
- c) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- d) Receber, analisar e validar os materiais fornecidos e os certificados emitidos;
- e) Efetuar o pagamento conforme as condições contratuais pactuadas e após a devida prestação do serviço.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A promulgação da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu a Reforma Tributária, e sua posterior regulamentação por meio da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, promoveram mudanças estruturais no sistema tributário nacional, impactando diretamente a organização administrativa e financeira dos entes federativos.

O novo arcabouço normativo introduziu alterações substanciais nos mecanismos de arrecadação, repartição e gestão dos tributos, impondo aos municípios a necessidade de rápida e eficaz adaptação, tanto no aspecto normativo quanto operacional.

Nesse contexto, o Município depara-se com desafios concretos, como a compreensão da abrangência das novas disposições legais, a adequação de seus sistemas de gestão fiscal, a capacitação dos servidores públicos e, sobretudo, a garantia da conformidade legal e da eficiência na arrecadação.

A ausência de medidas estruturadas e tempestivas para atender a essas exigências pode acarretar consequências negativas significativas, incluindo queda na arrecadação, insegurança jurídica, incremento de passivos, falhas no cumprimento de obrigações acessórias e comprometimento do planejamento orçamentário.

Diante desse cenário, a contratação do curso de capacitação fechado, in company, sobre a Reforma Tributária configura-se como medida estratégica e preventiva, destinada à atualização técnica do corpo funcional. A iniciativa visa alinhar as práticas municipais às exigências legais vigentes, promover segurança nas tomadas de decisão e fortalecer a sustentabilidade financeira da Administração Pública.

Trata-se, portanto, de investimento essencial à consolidação da governança fiscal e à continuidade da prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de curso fechado (in company) de capacitação sobre a "Reforma Tributária", com carga horária de 08 horas, a ser realizado pela DMP Educação Ltda e ministrado por Orlin Garanov. O curso será direcionado aos servidores públicos das áreas de administração, jurídica, finanças, contabilidade e tributação, abrangendo, de forma prática e aplicada, os principais impactos advindos da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar Federal nº 214/2025.

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Como se trata de treinamentos, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica, mas a empresa deve garantir a qualidade dos conteúdos e suporte técnico, se necessário.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referências e os constantes no contrato firmado entre as partes.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa deverá apresentar:

- a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- c) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal
- d) Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual
- e) Certidão Negativa de Débito da Receita Municipal
- f) Certidão de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação
- g) Certidão Negativa de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- h) Certidão de regularidade do FGTS
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; b) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; c) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa vinculado ao Município de Bento Gonçalves e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Bento Gonçalves ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

h) Dados cadastrais da empresa: Telefone, e-mail, banco, agência e conta.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO–PROFISSIONAL

A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica por notória experiência e qualificação técnica.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não será exigido atestados de capacidade técnico operacional

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitido a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto se dará no dia 14 de novembro de 2025, com carga horária total de 8 (oito) horas, distribuídas nos períodos da manhã e da tarde.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado de forma presencial, nas dependências da contratante (in company).

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Finanças

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A avença formalizada por meio de Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, a nova data para a realização do curso será definida de comum acordo entre as partes, observando-se o prazo de vigência do contrato. As referidas circunstâncias serão anotadas mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Finanças

A contratante poderá solicitar adaptação no conteúdo para atender necessidades específicas.

A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Finanças Elisiane Schenato.

O agente de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

As comunicações entre a entidade e a contratada deverão ser realizada por escrito sempre que a formalidade do ato assim o exigir, admitindo-se, em caráter excepcional, o uso de mensagens eletrônicas.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Elisiane Schenato

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do agente de fiscalização referente à devida prestação do serviço, curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito) em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à realização do curso, após a conferência e confirmação de que o serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referências.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

A escolha da DPM Educação Ltda., baseia-se na confiança e reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiabilidade de sua atuação na área de ministração de cursos, que legitimam sua notória especialização e seu enquadramento na modalidade de serviços técnicos especializados, à luz do inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

O curso sobre "Reforma Tributária" possui carga horária de 08 (oito) horas e o valor total de R\$11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais), perfazendo o valor de R\$398,00 por participante.

Em conformidade com o artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o valor estipulado para esta contratação está justificado a partir de referências adotadas pela empresa em prestações de serviço semelhantes realizadas junto a outras instituições, conforme documentação anexa ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 002 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros

05000000 - Recursos não vinculados de impostos

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Garantia do serviço conforme cláusulas contratuais.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Finanças - Secretária Elisiane Schenato

Bento Gonçalves, 20 de outubro de 2025.

- assinado eletronicamente -

Elisiane Schenato
Secretário Municipal





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº SEFIN-ETP-2025/00065

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A promulgação da Emenda Constitucional nº 132, em 20 de dezembro de 2023, que instituiu a Reforma Tributária, juntamente com sua posterior regulamentação pela Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, trouxe transformações profundas ao sistema tributário nacional, afetando diretamente a estrutura administrativa e financeira dos entes federativos. Nesse contexto, a contratação de um curso de capacitação exclusivo, realizado internamente (in company), sobre a Reforma Tributária configura-se como uma ação estratégica e preventiva, voltada para a atualização técnica dos servidores municipais.

Essa iniciativa tem como objetivo adequar as práticas municipais às normas legais vigentes, garantir maior segurança nas decisões administrativas e fortalecer a sustentabilidade financeira da Administração Pública.

Trata-se, portanto, de um investimento fundamental para o fortalecimento da governança fiscal e para assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há dotação disponível para o objeto. Valor bloqueado na dotação abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 002 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros

05000000 - Recursos não vinculados de impostos

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá ministrar o curso sobre "Reforma Tributária" in company, com carga horária de 08 horas presenciais, duração de um dia, manhã e tarde, e até 30 inscrições, em 14 de novembro de 2025, em local a ser definido. Será executado pela

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por ELISIANE SCHENATO.
Documento Nº: 156887-6067 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=156887-6067>



SEFINETP202500065A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

própria DPM Educação LTDA e será ministrado pelo Mestre em Direito e Especialista em Direito Tributário Orlin Garonav.

O curso abordará, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Análise do panorama atual da Reforma Tributária;
- Principais impactos jurídicos da Reforma Tributária no âmbito municipal, com ênfase nos setores de licitações, contabilidade, compras públicas e arrecadação;
- Repercussões da Reforma Tributária nas finanças do Município de Bento Gonçalves /RS;
- Estratégias de planejamento tributário municipal.

Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

- a) Fornecer material didático no formato eletrônico para reprodução e distribuição impressa pela contratada;
- b) Posteriormente, enviará login e senha de acesso à central do aluno para emissão dos certificados de participação com supervisão acadêmica de entidade reconhecida pelo MEC, e ainda, materiais complementares no formato eletrônico para análise/leitura;
- d) Arcar com os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e honorários do instrutor;
- e) Garantir a presença de instrutor com comprovada qualificação e experiência em Reforma Tributária;
- g) Cumprir integralmente os prazos e condições pactuados no contrato.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

01 unidade de serviço - Contratação de curso fechado (in company) sobre “Reforma Tributária - até 30 inscrições.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional realizada pela DPM Educação Ltda enquadra-se nas disposições do artigo 6º, inciso XVIII, alínea “f”, que trata do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição a seguir:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

Assim, o fundamento jurídico para a contratação a ser adotado pelo órgão será o disposto no artigo 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o dispositivo supracitado do artigo 6º, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...) f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O instrutor escolhido pela DPM Educação possui reconhecida competência desejada, evidenciando ampla capacidade de realização e o perfeito atendimento das necessidades do Contratante. Considera-se ainda que o conteúdo do curso é de sua exclusiva elaboração, com programa específico desenvolvido pelo Fornecedor.

Para a justificativa do preço proposto a este Município, a empresa indicada apresentou documentação relativa a atuações anteriores, conforme notas fiscais anexas ao processo.

Registramos também que a empresa apresentou notas fiscais com valores unitários de curso correlato à Reforma Tributária, aberto e genérico, sendo superior ao valor contratado junto a este Município.

No caso do Município de Bento Gonçalves, a contratação envolve um curso fechado, além de conteúdo especificamente desenvolvido sob demanda voltado às necessidades do corpo técnico do Município.

Constata-se, assim, salvo melhor entendimento, que o valor final apresentado está em conformidade com o praticado pela empresa mencionada em serviços similares prestados a outras entidades, evidenciando a inexistência de superfaturamento indevido e assegurando uma condição favorável para a Administração.

Portanto, o serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado de natureza singular e predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, devendo ser contratada por processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, f da Lei 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tratando-se de um curso fechado (in company), nos termos da proposta encaminhada, o valor da presente contratação será de R\$11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais), para um total de 08 horas, até 30 inscrições, perfazendo o valor de R\$398,00 por participante.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa contratada ministrará o curso sobre "Reforma Tributária" in company, com carga horária de 08 horas presenciais, duração de um dia, manhã e tarde, em 14 de novembro de 2025, em local a ser definido.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

Conclui-se que o serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado de natureza singular e predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, sendo que o melhor formato é através de processo de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, f da Lei 14.133/21.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação dar-se-á por item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A realização deste curso tem como objetivo capacitar os servidores das áreas de Administração, Jurídica, Finanças, Contabilidade e Tributação do Município de Bento Gonçalves, proporcionando-lhes o conhecimento necessário para identificar as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 123/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025, a fim de que possam desempenhar suas atividades laborais de maneira prática, legal e estratégica durante o período em que os dois sistemas tributários, atual e futuro, coexistirem.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração Municipal compromete-se a:

- a) Disponibilizar o local adequado para a realização do curso, com estrutura necessária (sala, projetor, som, cadeiras, etc.);
- b) Promover a divulgação interna do curso entre os servidores elegíveis e indicar os servidores para participação;
- c) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Devido às suas características, este objeto não gerará impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de capacitar os servidores municipais a contratação em questão mostra-se plenamente adequada e justificável, uma vez que atende à necessidade de



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

qualificação contínua dos profissionais da administração pública. A capacitação proporcionará ganhos significativos em eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços públicos, refletindo diretamente na melhoria do atendimento à população.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Os itens não preenchidos não se aplicam ao objeto.

Bento Gonçalves, 20 de outubro de 2025.

- assinado eletronicamente -

Elisiane Schenato
Secretário Municipal



SEFINETP202500065A

Ofício nº 110-2025

Porto Alegre, 10 de setembro de 2025.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido de orçamento solicitado comunicamos a possibilidade de realizar **CURSO SOBRE REFORMA TRIBUTÁRIA**, na modalidade presencial, em sua municipalidade, com duração de um dia, nos turnos manhã e tarde, totalizando 08 horas.

Nesse sentido, o Mestre em Direito e Especialista em Direito Tributário Orlin Goranov propõe a programação que segue para vossa apreciação:

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**2. IMPACTOS GERAIS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS**

2.1 Impactos mediatos da reforma tributária.

2.1.1 Limites da competência tributária dos Municípios.

2.1.2 Imunidade tributária no fornecimento.

2.1.3 Critérios de incidência tributária do IBS.

2.1.4 IVA Dual – CBS/IBS

2.1.4.1 Critério material - base ampla.

2.1.4.2 Princípio da não cumulatividade plena e neutralidade fiscal na cadeia produtiva.

2.1.4.3 Critério espacial - Município do destino e suas exceções.

2.1.4.4 Critério Pessoal - sujeição passiva tributária

2.1.4.5 Critério quantitativo – base de cálculo – valor da operação versus preço do serviço.

2.1.4.6 Critério quantitativo – alíquota padrão versus alíquota de referência.

2.2 Forma de extinção do crédito tributário – recolhimento pelo adquirente, split payment etc.

3. REGIMES ESPECÍFICOS, DIFERENCIADOS E FAVORECIDOS

3.1 Locação de bens imóveis por pessoas físicas e jurídicas.

3.2 Serviços de hotelaria e Airbnb.

3.2 Bares e restaurantes.

3.3 Outros exemplos pontuais.

A SUA EXCELÊNCIA
O SR. DIOGO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES - RS

www.dpmeducacao.com.br

DPM Educação



(51) 98041-5821



(51) 3027-3400



Av. Pernambuco, 1001, Térreo - Navegantes - Porto Alegre/RS

4. SIMPLES NACIONAL

4.1 Modificações na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2 Mudança no cálculo da RBT/12.

4.1.3 SIMPLES Total versus SIMPLES Parcial.

4.1.4 Novos Anexos.

5. COMPRAS GOVERNAMENTAIS E COEFICIENTES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 CBS e IBS na aquisição de bens e serviços.

5.2 Comparação com o IRRF na aquisição de bens e serviços.

5.3 Regras de transição do regime de compras governamentais.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Informamos que para a composição do custo proposto consideramos a elaboração/organização prévia do conteúdo, realização de aula expositiva e dialogada *in company* em um dia de trabalho (turnos manhã e tarde) exclusivo ao Executivo (afastando o palestrante de suas demais atividades laborais para atendimento personalizado), **com fornecimento de material didático pela contratada no formato eletrônico para reprodução e distribuição impressa pelo contratante**, bem como envio posterior de login e senha de acesso à central do aluno para emissão dos certificados de participação com supervisão acadêmica de entidade reconhecida pelo MEC, e ainda, materiais complementares no formato eletrônico para análise/leitura. Todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e honorários do instrutor serão de responsabilidade da contratada.

Para realização de cursos *in company* temos por mínimo 30 participantes. O investimento estimado para promovermos treinamento com duração de 08 horas para **30 ou menos treinandos** é de R\$11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais), **perfazendo o valor de R\$398,00 (trezentos e noventa e oito reais) por participante**. Havendo excedentes, deverá ser multiplicado o valor unitário pelo total de participantes para cálculo do montante. Sobre o somatório bruto total deverão ser descontados os encargos referentes às deduções legais, em suas alíquotas vigentes.

Ressaltamos que cursos *in company* propiciam capacitar mais servidores poupando custos e tempo de deslocamento, bem como atendimento de situações concretas locais. Em havendo aceitação, enfatizamos que o local e infraestrutura básica, incluindo computador com internet, datashow, microfone e coffees breaks (caso sejam ofertados) serão de responsabilidade do contratante.

Este orçamento tem validade de sessenta (60) dias. Se confirmado o evento, solicitamos reserva da data com antecedência, bem como o envio para o e-mail [cursos@dpmeducacao.com.br](mailto: cursos@dpmeducacao.com.br) do empenho do investimento que deverá ter como credora a empresa DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.017/0001 77.

Agradecemos a lembrança de nossa instituição e permanecemos à disposição.

Dulcelena Lenz

Diretora



DECLARAÇÃO

DPM EDUCAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77**, neste ato representada por **DULCELENA PEIXOTO LENZ**, declara, sob as penas da lei:

- a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa vinculado ao Município de Bento Gonçalves e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Bento Gonçalves ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2025.

DULCELENA PEIXOTO LENZ
DPM EDUCAÇÃO LTDA



DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pelo presente instrumento, a Empresa **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **13.021.017/0001-77** localizada na Avenida Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre-RS por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) Dulcelena Peixoto Lenz, portadora da Cédula de Identidade nº 8059610884 e do CPF nº 736.460.240-20, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, que:

- estou ciente e concordo com as condições contidas no edital ou termo de referência e seus anexos;
- cumpro os requisitos para a habilitação definidos no edital ou termo de referência e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências;
- inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 09 de junho de 2025.

DULCELENA PEIXOTO LENZ
DPM EDUCAÇÃO LTDA



Orlin Ivanov Goranov

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5379448147511829>

ID Lattes: **5379448147511829**

Última atualização do currículo em 09/01/2023

Mestre em Direito pelo Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER). Pós-graduado em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários - IBET. Pós-graduado em Direito Público pela Fundação Educacional Machado de Assis (FEMA). Advogado e Consultor Jurídico da Borba, Pause & Perin - Advogados, sociedade profissional especializada em consultoria de direito público aos Municípios do Rio Grande do Sul e outros Estados da Federação. Docente integrante do quadro de instrutores técnicos da DPM Educação Ltda., empresa especializada na capacitação e formação de servidores públicos municipais. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase nas áreas de direito administrativo, constitucional e tributário. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Orlin Ivanov Goranov 

Nome em citações bibliográficas

GORANOV, O. I.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/5379448147511829>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Borba, Pause & Perin - Advogados.
Avenida Pernambuco, 1001
Navegantes
90240004 - Porto Alegre, RS - Brasil
Telefone: (51) 30273400
URL da Homepage:
www.borbapauseperin.adv.br

Formação acadêmica/titulação

2016 - 2017

Mestrado em Direito - Direitos Humanos.
Centro Universitário Ritter dos Reis,
UniRITTER, Brasil.

Título: A legislação tributária no Brasil e a discriminação indireta das mulheres 🌸 ,
Ano de Obtenção: 2018.

Orientador: 🌀 Roger Raupp Rios.

Palavras-chave: Direitos humanos;
Igualdade; Tributação; Proibição de discriminação por motivo de sexo.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /

Área: Direito / Subárea: TRIBUTARIO.

2017 - 2020

Especialização em Direito Público. (Carga Horária: 380h).

Fundação Educacional Machado de Assis,
FEMA, Brasil.

Título: Interpretação conforme a Constituição Federal do Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006: Isenções Heterônomas e os Limites da Autonomia dos Municípios frente ao Pacto Federativo.

Orientador: Caroline Müller Bittencourt.

2014 - 2016

Especialização em Direito Tributário.

Instituto Brasileiro de Estudos Tributários,
IBET, Brasil.

Título: (IN) APLICABILIDADE DO INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DO NOVO CPC NO FEITO EXECUTIVO FISCAL?.

2007 - 2014

Graduação em Direito.

Centro Universitário Ritter dos Reis,
UniRITTER, Brasil.

Título: Seletividade penal e crime contra a ordem tributária no Brasil contemporâneo.

Orientador: Mariana Assis Brasil e Weigert.

Formação Complementar

2019 - 2019

Curso Processo Tributário na prática.
(Carga horária: 12h).

Fundação Escola Superior de Direito Tributário, FESDT, Brasil.

2016 - 2016

Curso de Atualização em Processo Civil -
Módulos III e IV. (Carga horária: 8h).
Delegações de Prefeituras Municipais,
DPM, Brasil.

2016 - 2016

Curso de Aperfeiçoamento - Tributário.
(Carga horária: 9h).
Escola Superior da Advocacia (RS), ESA,
Brasil.

2014 - 2014

Grupo de Estudos em Direito Tributário.
(Carga horária: 20h).
Escola Superior da Advocacia (RS), ESA,
Brasil.

2014 - 2014

Curso de Extensão e Atualização em
Direito. (Carga horária: 60h).
Escola Superior da Magistratura Federal
(RS), ESMAFE, Brasil.

Atuação Profissional

Borba, Pause & Perin - Advogados, BPP, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Assessor Jurídico, Carga
horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Delegações de Prefeituras Municipais, DPM, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2017

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Assessor Jurídico, Carga horária: 40

Outras informações

Mudança da denominação social para
Borba, Pause & Perin - Advogados.

Atividades

08/2014 - Atual

Serviço realizado

Atuação na instituição e na arrecadação dos tributos de competência municipal, assessorando em todos os temas a elas vinculados, tais como a delimitação da competência constitucional e do poder de tributar, inclusive as hipóteses de imunidade; espécies tributárias municipais, quais sejam, impostos, taxas, contribuição de melhoria e contribuição de iluminação pública; a obrigação tributária, a responsabilidade tributária; a administração tributária; no que se insere a fiscalização, a emissão de certidões e o gerenciamento do cadastro de contribuintes; a constituição do crédito tributário; a suspensão, a extinção e a exclusão do crédito tributário; as garantias e os privilégios do crédito tributário; os procedimentos de cobrança administrativa; os procedimentos de inscrição em dívida ativa; os programas de regularização fiscal; e os processos judiciais de execução fiscal e outros afetos à área.

Ahrends Advocacia, AHREND'S, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2014

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Trainee, Carga horária: 44,
Regime: Dedicção exclusiva.

Atividades

**08/2013 -
08/2014**

Serviços técnicos especializados ,
Departamento Jurídico.

Serviço realizado
Gerenciamento da carteira de processos Administrativos, Trabalhistas e Fiscais. O trabalho consistia no acompanhamento de audiências, diligências junto ao fórum e órgãos administrativos, acompanhamento de prazos, elaboração de Pareceres; peças processuais como Contestação, Defesas Administrativas; Recursos Voluntários em âmbito municipal, estadual e federal. Acompanhamento de clientes em diligências judiciais, atendimento no próprio escritório, elaboração de relatórios e atualizações de sistema CP-PRO.

Carpena Advogados e Associados, CARPENA, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2013

Vínculo: Estagiário de Direito,
Enquadramento Funcional: Estagiário de
Direito, Carga horária: 30

Atividades

**11/2012 -
08/2013**

Estágios , Departamento Jurídico.

Estágio realizado
Análise das Notas de Expediente,
verificação de prazos, elaboração de
peças processuais, petições, pesquisas de
jurisprudência, pareceres na área
tributária, pesquisa de jurisprudência,
diligência junto à Receita Federal,
Secretaria da Fazenda Nacional.

Sperotto Advogados e Associados, SPEROTTO, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2012

Vínculo: Autônomo, Enquadramento
Funcional: Gestor de negociações
extrajudiciais, Carga horária: 44, Regime:
Dedicação exclusiva.

Atividades

**01/2012 -
10/2012**

Serviços técnicos especializados ,
Departamento Jurídico.

Serviço realizado

Atuação na área de gestão e negociações judiciais e extrajudiciais na área securitária, promovendo as atividades de ressarcimento extrajudicial e judicial para as seguradoras, atendimento a clientes, elaboração de relatórios, peças processuais; execuções de apólices e ações regressivas indenizatórias, bem como demais atividades inerentes a sistemática do setor.

Scalzilli Advogados e Associados, SCALZILLI, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: Autônomo, Enquadramento Funcional: Gestor de negociações extrajudiciais, Carga horária: 44, Regime: Dedicação exclusiva.

Atividades

01/2011 - 12/2011

Serviços técnicos especializados ,
Departamento Jurídico.

Serviço realizado

Atuação no setor de ressarcimento extrajudicial, também na área securitária, realizando todas as diligências necessárias, como, por exemplo, contato direto com os clientes (seguradoras), cobrança judicial e extrajudicial em relação aos terceiros; cobrança de honorários, fornecimento de relatórios, alimentação do sistema, elaboração de contratos, análise de viabilidade de demanda judicial e outras funções administrativas.

Peixoto Sperotto Advogados e Associados, PS, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2010

Vínculo: Estagiário de Direito,
Enquadramento Funcional: Gestor de
negociações extrajudiciais, Carga horária:
44, Regime: Dedicação exclusiva.

Atividades

**01/2009 -
12/2010**

Serviços técnicos especializados ,
Departamento Jurídico.

Serviço realizado
Início como estagiário na área de
negociações judiciais e extrajudiciais, no
que tange a área securitária, realizando
ressarcimento extrajudicial e judicial para
as seguradoras, atendimento de clientes,
elaboração de relatórios e demais peças;
processuais atinentes a fase executória;
análise dos contratos para viabilizar o
ingresso de demandas judiciais, bem
como controle administrativo das
principais atividades do setor de execução
judicial e atendimento a clientes.

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, DPERGS, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2009

Vínculo: Estagiário de Direito,
Enquadramento Funcional: Estagiário de
Direito, Carga horária: 30

Atividades

**01/2008 -
01/2009**

Estágios , Departamento Jurídico.

Estágio realizado
Atuação supervisionada nas ações da
Fazenda Pública na área de
medicamentos. Elaboração de Recursos
Especial e Extraordinário, Agravo Interno,
cumprimento e controle de prazos,
atendimento a comunidade.

Forense Consultoria Jurídica, FORENSE, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2009

Vínculo: Estagiário de Direito,
Enquadramento Funcional: Estagiário de
Direito, Carga horária: 44, Regime:
Dedicação exclusiva.

Atividades

**02/2008 -
11/2009**

Estágios , Departamento Jurídico.

Estágio realizado
Atividades voltadas à atualização do
sistema, atendimento de clientes,
assistência aos advogados como preposto
na área de ações revisionais bancárias,
controle de prazos processuais, cadastro
de notas de expediente.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Público.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: Direito Tributário.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Tributos e
Arrecadações Municipais.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

GORANOV, O. I.. Estudo de Caso 01 : ISS - Local da Prestação. Revista de DIREITO MUNICIPAL, v. 1, p. 3-6, 2019.

2.

GORANOV, O. I.. Estudo de Caso 02 : ISS - Locação. Revista de DIREITO MUNICIPAL, v. 1, p. 7-9, 2019.

3.

GORANOV, O. I.. Estudo de Caso 01 : Majoração da Taxa de Coleta de Lixo. Revista de DIREITO MUNICIPAL, v. 1, p. 21-22, 2019.

4.

GORANOV, O. I.. Estudo de Caso 02 : Taxa de Vistoria - Ausência de Baixa no Cadastro. Revista de DIREITO MUNICIPAL, v. 1, p. 22-24, 2019.

5.

GORANOV, O. I.. Estudo de Caso 01 : Procedimentos - Anterioridade, Edital e Lei Específica. Revista de DIREITO MUNICIPAL, v. 1, p. 29-30, 2019. **Citações:** [SCOPUS](#) 1

6.

GORANOV, O. I.. Estudo de Caso 01 : Destinação de Recursos - Bens de Uso Comum do Povo. Revista de DIREITO MUNICIPAL, v. 1, p. 31-33, 2019.

7.

GORANOV, O. I.. Estudo de Caso 01 : Prescrição - Créditos Tributários e Não Tributários. Revista de DIREITO MUNICIPAL, v. 1, p. 34-37, 2019.

8.

GORANOV, O. I.. Estudo de Caso 02 : Execução Fiscal - Ilegitimidade Passiva e Espólio. Revista de DIREITO MUNICIPAL, v. 1, p. 38-38, 2019.

9.

GORANOV, O. I... Estudo de Caso - Vencimento de tributo em dia que não há expediente bancário. Revista de Direito Municipal, v. 1, p. 8-8, 2018.

10.

GORANOV, O. I.; RUDNICKI, D. ; GONZALES, D. D. . Seletividade Penal: crimes de furto e crimes contra a Ordem Tributária no Brasil contemporâneo. REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS CRIMINAIS, v. 149, p. 491-527, 2018.

11.

GORANOV, O. I... Serviços de hospedagem e súmula vinculante nº 31 do STF. Revista de DIREITO MUNICIPAL - Ed. 28, v. 1, p. 17-19, 2018.

12.

GORANOV, O. I.; PERIN, A. M. . Estudos de caso: Prazo decadencial para lançamento do ISS. Revista de Direito Municipal, v. 1, p. 28-32, 2016.

13.

GORANOV, O. I.; PERIN, A. M. . Estudo de Caso - Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica à luz do novo Código de Processo Civil. Revista de Direito Municipal, v. I, p. 14-17, 2016.

14.

GORANOV, O. I... Qual o prazo prescricional das certidões emitidas pelo TCE-RS?. Revista de DIREITO MUNICIPAL, v. 1, p. 20-25, 2016.

15.

GORANOV, O. I... Responsabilidade Tributária: ISS de Cartórios e Tabelionatos. Revista de DIREITO MUNICIPAL, v. 1, p. 26-27, 2016.

16.

GORANOV, O. I... O exercício da atividade comercial por ambulantes estrangeiros e suas exigências. Revista de DIREITO MUNICIPAL, v. 1, p. 23-24, 2016.

17.

GORANOV, O. I. Estudo de Caso II: Projeto de Lei que Pretende Estabelecer a Possibilidade de Pagamento de Tributos Municipais com Cartão de Crédito ou Débito. LegislaNews, v. 10, p. 9-11, 2015.

18.

GORANOV, O. I. Estudo de Caso I: A Arbitragem na Administração Pública Municipal. LegislaNews, v. 14, p. 9-12, 2015.

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

GORANOV, O. I.; PERIN, A. M. ; PAUSE, J. C. F. . Declaração de Direitos de Liberdade Econômica: Dispensa de Atos Públicos de Liberação e Impactos da Lei Federal 13.874/2019 na Atividade Fiscalizatória dos Municípios. Liberdade Econômica - O Brasil Livre pra Crescer.

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1.

★ **GORANOV, O. I.;** MELLO, P. V. . CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA VERSUS FURTO: SELETIVIDADE DE QUÊ(M)?. In: II Congresso do Mestrado em Direito e Sociedade do Unilasalle, 2016, Canoas. Anais 2016 - Congresso do Mestrado em Direito e Sociedade do Unilasalle, 2016. p. 1025-1034.

Apresentações de Trabalho

1.

GORANOV, O. I. Legislação Tributária no Brasil e Discriminação Indireta das mulheres. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).

2.

GORANOV, O. I. Legislação Tributária no Brasil e Discriminação Indireta das Mulheres. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).

3.

★ **GORANOV, O. I.**. CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA VERSUS FURTO: SELETIVIDADE DE QUÊ(M)?.. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

4.

★ **GORANOV, O. I.**. Perempção como garantia da duração razoável do Processo Administrativo Fiscal: diálogo constitucional transnacional.. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Outras produções bibliográficas

1.

GORANOV, O. I.; PERIN, A. M. ; PAUSE, J. C. F. . Declaração de Direitos de Liberdade Econômica: dispensa de atos públicos de liberação e impactos da Lei Federal nº 13.874/2019 na atividade fiscalizatória dos Municípios. Brasília: Liberdade Econômica: o Brasil livre para crescer, 2019 (Artigo).

2.

★ **GORANOV, O. I.**. (IN) APLICABILIDADE DO INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DO NOVO CPC NO FEITO EXECUTIVO FISCAL? 2016 (Monografia para obtenção de título de especialista em Direito Tributário).

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1.

GORANOV, O. I.. Assessoramento em assuntos relacionados à dívida ativa do Município São Marcos. 2019.

Trabalhos técnicos

1.

GORANOV, O. I.; PERIN, A. M. ; PAUSE, J. C. F. . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 20/2022 - Emenda Constitucional nº 116/2022.... 2022.

2.

GORANOV, O. I.; PERIN, A. M. . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 8/2022 - Contribuição ao PASEP.... 2022.

3.

PERIN, A. M. ; VALGOI, G. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 120/2021 - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.... 2021.

4.

GORANOV, O. I.; PERIN, A. M. ; PAUSE, J. C. F. . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 157/2021 - IRRF. Repartição de receitas tributárias.... 2021.

5.

GORANOV, O. I.; PERIN, A. M. ; PAUSE, J. C. F. . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 270/2020 - 1. Ação Cível Originária nº 3.404.... 2020.

6.

PERIN, A. M. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 250/2020 - Portaria PGFN nº 1.072/2020.... 2020.

7.

PERIN, A. M. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 194/2020 - RESOLUÇÃO CGSN Nº 155/2020.... 2020.

8.

PERIN, A. M. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 150/2020 - Recurso Extraordinário nº 136.861/SP.... 2020.

9.

PERIN, A. M. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 101/2020 - Medida Provisória nº 950/2020.... 2020.

10.

PERIN, A. M. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 087/2020 - Resoluções CGSN nºs 153 e 154 de 2020.... 2020.

11.

PERIN, A. M. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 034/2020 - Resolução CGSN nº 152/2020.... 2020.

12.

PERIN, A. M. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 020/2020 - Decreto nº 10.178/2019 com alterações feitas.... 2020.

13.

PERIN, A. M. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 018/2020 - A proposição legislativa que crie ou altere despesa.... 2020.

14.

PERIN, A. M. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 52/2019 - Protesto de CDA. Trata-se de um instrumento facultativo de cobrança disponibilizado à Fazenda Pública respectiva e que, por consequência, não é de utilização obrigatória e muito menos representa um pressuposto processual para o adequado processamento do feito executivo fiscal. Inteligência do art. 6º da Lei Federal nº 6.830/. 2019.

15.

PERIN, A. M. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 27/2019 - IPTU. Súmula 626 do STJ. Critério espacial da regra matriz de incidência tributária que, após a edição do verbete, admite a cobrança do tributo em relação a: (i) imóvel localizado em Zona Urbana (definida em lei municipal) e desde que servido por pelo menos 2 (dois) dos equipamentos elenca-dos no art. 32, §1º, do CTN; (ii) i. 2019.

16.

PERIN, A. M. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 24/2019 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Interpretação do art. 158, inciso I, da CR. De acordo com a decisão da Corte regional (não unânime), os Municípios estão autori-zados a reter o Imposto de Renda quando do pagamento, a pessoas jurídicas, por bens e serviços, observando os mesmos fundamentos legais e critérios. 2019.

17.

PERIN, A. M. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 80/2019 - Medida Provisória nº 881/2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.... 2019.

18.

PERIN, A. M. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 110/2019 - Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.... 2019.

19.

PERIN, A. M. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 133/2019 - Índice de correção monetária a ser aplicado nas condenações.... 2019.

20.

GORANOV, O. I.. Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 44/2018 - Portaria nº 754, de 21 de maio de 2018, que dispõe sobre o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017. Considerações.. 2018.

21.

PERIN, A. M. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 51/2018 - Recurso Extraordinário nº 643.247, com repercussão geral reconhecida, que declarou inconstitucional a taxa de incêndio criada pela Lei Municipal nº 8.822/1978 do Município de São Paulo, frente ao disposto nos arts. 144 e 145 da Constituição da República ? CR, noticiada no Boletim Técnico nº 51/2017. Fixação da tese, em 01.08. 2018.

22.

PERIN, A. M. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 118/2018 - 1. Prescrição de IPTU. Termo inicial para contagem do prazo quinquenal do art. 174 do CTN. Tese fixada pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça ? STJ, em julgamento de recursos especiais repetitivos (Tema 980): o prazo quinquenal tem seu início no dia seguinte à data estipulada para o vencimento do tributo. Decis. 2018.

23.

PERIN, A. M. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 115/2018 - 1.

Interpretação do art. 158, inciso I, da Constituição da República ? CR, frente ao disposto na Instrução Normativa nº 1.599/2015 e na Solução de Consulta COSIT nº 166/2015 tratada nos Boletins Técnicos nºs 14, 32 e 89. Tese jurídica fixada no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas ? IRDR processado junto ao Tribun. 2018.

24.

PERIN, A. M. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 113/2018 - Lei Federal nº 13.728, de 31 de outubro de 2018. Inclusão do art. 12-A na Lei Federal nº 9.099/1995 para disciplinar que na contagem de prazo para a prática de qualquer ato processual em processos que tramitam perante os Juizados Especiais Cíveis, inclusive para interposição de recursos, serão computados apenas os dias útei. 2018.

25.

PERIN, A. M. ; BRAGA, M. B. O. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 84/2018 - Resolução CGSN nº 140 de 22.05.2018 que revoga a Resolução CGSN nº 94 de 29.11.2011, entre outras disposições. Produção de efeitos somente a partir de 01.08.2018, com exceção do art. 144, cujos efeitos se iniciaram na data da publicação (22.05.2018). Considerações.. 2018.

26.

GORANOV, O. I.; PERIN, A. M. . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 34 - Programa de Regularização Tributária ? PRT instituído pela Medida Provisória nº 766/2017. 2017.

27.

GORANOV, O. I.; PERIN, A. M. . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 12 - Principais alterações trazidas pela Lei Complementar n.º 157, de 29 de dezembro de 2016.... 2017.

28.

GORANOV, O. I.; PERIN, A. M. . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 13 - Reconhecida, pelo Tribunal de Justiça local, a inconstitucionalidade de norma municipal, sem redução de texto, que instituía ?taxa de expediente? 2017.

29.

GORANOV, O. I.. Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 46 - Medida Provisória nº 778/2017, que dispõe sobre o parcelamento de débitos junto à Fazenda Nacional.... 2017.

30.

GORANOV, O. I.. Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 51 - Recurso Extraordinário nº 643.247, com repercussão geral reconhecida, que declarou inconstitucional a taxa de incêndio.... 2017.

31.

PAUSE, J. C. F. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 81 - Medida Provisória nº 807, de 31 de outubro de 2017 que altera a Lei Federal nº 13.496, de 24 de outubro de 2017.... 2017.

32.

PERIN, A. M. ; **GORANOV, O. I.** . Boletim Técnico Legisla News - A Gestão Municipal em Pauta - Nº 77 - A Lei Federal nº 13.485/2017 converteu em lei a Medida Provisória nº 778/2017, que dispõe sobre o parcelamento de débitos junto à Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Alterações de prazos e majoração de descontos. Regulamentação por meio. 2017.

33.

GORANOV, O. I.; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 43 - Súmula Vinculante nº 52. 2016.

34.

GORANOV, O. I.; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 142 - Protesto de Certidões de Dívida Ativa ? CDA?s. 2016.

35.

GORANOV, O. I.; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 150 - Medida Provisória nº 753, de 19 de dezembro de 2016, que altera a Lei Federal nº 13.254/2016 (Lei da Repatriação).... 2016.

36.

GORANOV, O. I.; WALLAU, L. ; PAUSE, J. C. F. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 89 -

37.

GORANOV, O. I.; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 103 - RE nº 847.429/SC. Repercussão geral reconhecida. Cobrança de tarifa pela prestação de serviços de coleta e remoção de resíduos domiciliares.... 2016.

38.

GORANOV, O. I.; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 113 - ADPF nº 190. Lei Municipal que reduz base de cálculo do ISS é inconstitucional por usurpar a competência delineada pelo texto constitucional no art. 146.... 2016.

39.

GORANOV, O. I.; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 119 - Imunidade tributária recíproca.. 2016.

40.

GORANOV, O. I.; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 132 - Principais alterações trazidas pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016.... 2016.

41.

GORANOV, O. I.; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 137 - Recurso Extraordinário nº 705.423, com repercussão geral reconhecida, que buscava o reconhecimento da inconstitucionalidade da redução da base de cálculo dos repasses feitos ao Fundo de Participação dos Municípios ? FPM.... 2016.

42.

GORANOV, O. I.; PERIN, A. M. . Boletim Técnico LegislaNews: A Gestão Municipal em Pauta - Nº 138 - Deferimento de liminar nos autos da Ação Cível Originária (ACO) nº 2.931 ajuizada pelo Estado do Piauí contra a União Federal.... 2016.

Demais tipos de produção técnica

1.

BACKES, M. ; **GORANOV, O. I.** . Curso Online sobre Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com a Tese fixada no RE 1.293.453 (STF) e a IN RFB 1.234/2012. 2022. .

2.

BACKES, M. ; **GORANOV, O. I.** . Curso Online sobre Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com a Tese fixada no RE 1.293.453 (STF) e a IN RFB 1.234/2012. 2022. .

3.

TOGNI, D. ; **GORANOV, O. I.** . Curso Online sobre Retenções de INSS: pessoas jurídicas prestadoras de serviços e autônomos. 2022. .

4.

MARQUES, T. F. ; **GORANOV, O. I.** . Curso sobre ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP): TEORIA JURÍDICA AOS MUNICÍPIOS. 2022. .

5.

BACKES, M. ; **GORANOV, O. I.** . Curso sobre Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com a Tese fixada no RE 1.293.453 (STF) e a IN RFB 1.234/2012. 2022. .

6.

BACKES, M. ; **GORANOV, O. I.** . Curso sobre Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com a Tese fixada no RE 1.293.453 (STF) e a IN RFB 1.234/2012. 2022. .

7.

TOGNI, D. ; **GORANOV, O. I.** . Curso Online sobre Retenções de INSS: pessoas jurídicas prestadoras de serviços e autônomos. 2022. .

8.

BACKES, M. ; **GORANOV, O. I.** . Curso sobre Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com a Tese fixada no RE 1.293.453 (STF) e a IN RFB 1.234/2012. 2022. .

9.

TOGNI, D. ; **GORANOV, O. I.** . Curso Online sobre RETENÇÕES DE INSS: Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços e Autônomos. 2022. .

10.

BACKES, M. ; **GORANOV, O. I.** . Curso sobre Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com a Tese fixada no RE 1.293.453 (STF) e a IN RFB 1.234/2012. 2022. .

11.

BACKES, M. ; **GORANOV, O. I.** . Curso sobre Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com a Tese fixada no RE 1.293.453 (STF) e a IN RFB 1.234/2012. 2022. .

12.

GORANOV, O. I... Curso sobre RETENÇÕES DE INSS: pessoas jurídicas prestadoras de serviços e autônomos. 2022. .

13.

BACKES, M. ; **GORANOV, O. I.** . Curso sobre Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com a Tese fixada no RE 1.293.453 (STF) e a IN RFB 1.234/2012. 2022. .

14.

GORANOV, O. I... Curso Online sobre ISSQN: aspectos polêmicos da LC nº 116/2003, da LC nº 157/2016 e da LC nº 175/2020. 2022. .

15.

BACKES, M. ; **GORANOV, O. I.** . Curso sobre Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com a Tese fixada no RE 1.293.453 (STF) e a IN RFB 1.234/2012. 2022. .

16.

BACKES, M. ; **GORANOV, O. I.** . Curso Online sobre Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com a Tese fixada no RE 1.293.453 (STF) e a IN RFB 1.234/2012. 2022. .

17.

GORANOV, O. I. Curso sobre Retenção de INSS: pessoas jurídicas prestadoras de serviço e autônomos. 2022. .

18.

GORANOV, O. I.; MARQUES, T. F. ; FLORES, V. L. . Curso sobre ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) - TEORIA JURÍDICA AOS MUNICÍPIOS. 2022. .

19.

GORANOV, O. I. Curso sobre Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com a Tese fixada no RE 1.293.453 (STF) e a IN RFB 1.234/2012. 2022. .

20.

GORANOV, O. I. Curso sobre ISSQN: aspectos polêmicos da LC nº 116/2003, da LC nº 157/2016 e da LC nº 175/2020. 2022. .

21.

BACKES, M. ; **GORANOV, O. I.** ; AZEVEDO, T. M. . Curso sobre ESOCIAL - Transmissão da folha, a substituição da GFIP pela DCTFWeb e como recolher as contribuições previdenciárias ao RGPS. 2022. .

22.

BACKES, M. ; **GORANOV, O. I.** ; AZEVEDO, T. M. . Curso Online sobre ESOCIAL - Transmissão da folha, a substituição da GFIP pela DCTFWeb e como recolher as contribuições previdenciárias ao RGPS. 2022. .

23.

BACKES, M. ; **GORANOV, O. I.** ; AZEVEDO, T. M. . Curso sobre ESOCIAL - Transmissão da folha, a substituição da GFIP pela DCTFWeb e como recolher as contribuições previdenciárias ao RGPS. 2022. .

24.

BACKES, M. ; **GORANOV, O. I.** . Curso Online sobre Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com a Tese fixada no RE 1.293.453 (STF) e a IN RFB 1.234/2012. 2022. .

25.

26.

GORANOV, O. I.. Curso EAD ao Vivo: Lei da Liberdade Econômica: Impactos na Atividade Fiscalizatória dos Municípios. 2021. .

27.

GORANOV, O. I.. Curso EAD ao Vivo: Tributos Municipais em espécie: análise jurídico-procedimental da Contribuição de Melhoria e da CIP/COSIP (Iluminação Pública). 2021. .

28.

VALGOI, G. ; **GORANOV, O. I.** . Curso ao Vivo: Os reflexos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na Administração Pública Municipal. 2021. .

29.

GORANOV, O. I.. Áreas de Preservação Permanente (APP) ? Teoria Jurídica aos Municípios. 2020. .

30.

PERIN, A. M. ; **GORANOV, O. I.** ; ROCHA, V. S. F. . Capacitação em Direito Tributário – Módulo I: Sistema Tributário Nacional Aplicado aos Municípios. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

31.

GORANOV, O. I.. Curso sobre Tributos em Espécie: CIP. 2019. .

32.

GORANOV, O. I.. Curso sobre Tributos em Espécie: CIP. 2019. .

33.

GORANOV, O. I.. Curso de Atualização em Direito Sumular Tributário Municipal (ênfase nas Súmulas do STF e do STJ, em matéria tributária, aplicáveis aos Municípios). 2019. .

34.

GORANOV, O. I. Análise jurídico-procedimental da Contribuição de Melhoria. 2019. .

35.

PERIN, A. M. ; **GORANOV, O. I.** ; ROCHA, V. S. F. . Capacitação em Direito Tributário ? Módulo I ? Sistema Tributário Nacional aplicado aos Municípios. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

36.

GORANOV, O. I.; BACKES, M. . Curso sobre Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação de Bens Imóveis. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

37.

★ **GORANOV, O. I.**; ROCHA, V. S. F. ; PERIN, A. M. . Curso de Capacitação em Direito Tributário. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

38.

GORANOV, O. I.; BACKES, M. . Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação de Bens Imóveis. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

39.

GORANOV, O. I.; BACKES, M. . Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação de Bens Imóveis. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Semana de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação - SEPesq. Perempção como garantia da duração razoável do processo administrativo fiscal: diálogo constitucional transnacional. 2016. (Simpósio).

2.

Sociology of Law 2016 - Movimentos Contra-hegemônicos e Direitos Humanos - UNILASALLE. 2016. (Encontro).

3.

Sociology of Law 2016 - Movimentos Contra-hegemônicos e Direitos Humanos - UNILASALLE. Crimes Contra a Ordem Tributária Versus Furto: Seletividade de Quê(m)?.. 2016. (Encontro).

4.

Tributo: sua configuração estática, semântica e pragmática. 2015. (Exposição).

5.

Estudos de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. 2013. (Encontro).

6.

Estudos Jurídicos em Direito Civil e Processo Civil. 2013. (Encontro).

7.

II Encontro de Estudos Jurídicos em Direito Penal e Processo Penal. 2013. (Encontro).

8.

V Congresso de Estudos Jurídicos do Estado do Rio Grande do Sul. 2013. (Congresso).

9.

Curso de Atualização "Análise de Temas do Direito e Processo Penal".. 2012. (Encontro).

10.

Curso de Atualização "Análise do Direito do Trabalho Contemporâneo". 2012. (Encontro).

11.

II Encontro de Estudos do Direito. 2012. (Encontro).

12.

IV Congresso de Estudos Jurídicos do Estado do Rio Grande do Sul. 2012. (Congresso).

13.

Projeto Desmistificando o Direito. 2012. (Encontro).

Outras informações relevantes

Os cursos de capacitação e formação técnica realizados pela DPM Educação são reconhecidos pela FEMA - Faculdades Integradas Machado de Assis, instituição de ensino superior autorizada e recredenciada pela Portaria Ministerial nº 734/2016.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 01/01/1900 às 00:00

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



DPM EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ 13.021.017/0001-77

Banrisul (041)

Agência 0100

Conta 06.324.483.0-9

PIX CNPJ 13021017000177

	DPM EDUCAÇÃO LTDA	NÚMERO DA NOTA
	Avenida Pernambuco , 1001 Térreo	202500000002597
	Navegantes - Porto Alegre - RS - 90240004	COMPETÊNCIA
	TELEFONE: 5130943440	07/2025
	E-MAIL: cursos@dpmeducacao.com.br	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
	CNPJ: 13.021.017/0001-77	201f5333
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53665724	DATA DE EMISSÃO
		30/07/2025 11:20:09

DADOS DO TOMADOR				
NOME / RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ/ID	TELEFONE
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires			87.334.918/0001-55	5139831000
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	CEP
Rua Oswaldo Aranha, 634		Centro	Venâncio Aires	95800000
UF	PAÍS	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	E-MAIL
RS	Brasil			empenho@venancioaires.rs.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Curso sobre Gestão da Política da Pessoa Idosa Municipal - R\$ 11.940,00]
De acordo com a previsão contida na Lei Federal nº 12.741/2012, sobre o(s) serviços descritos nesta nota fiscal, incide o valor aproximado de tributos de R\$ 1.032,81 (8,65%)

CÓDIGO DO SERVIÇO			
8.02 / 80200100 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza			
MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO		NATUREZA DA OPERAÇÃO	
4314902 / Porto Alegre		Tributação no município	
REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -			
VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 11940,00		
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	R\$ 0,00		
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 573,12	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 11940,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 11366,88	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 597,00
RETENÇÕES FEDERAIS			
PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 573,12 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES			

	DPM EDUCAÇÃO LTDA Avenida Pernambuco , 1001 Térreo Navegantes - Porto Alegre - RS - 90240004 TELEFONE: 5130943440 E-MAIL: cursos@dpmeducacao.com.br CNPJ: 13.021.017/0001-77 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53665724	NÚMERO DA NOTA 202500000002643 COMPETÊNCIA 07/2025 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 8f8de5d1 DATA DE EMISSÃO 31/07/2025 10:11:04
---	---	--

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal de Cerro Branco		CPF/CNPJ/ID 92.000.223/0001-77		TELEFONE 5137251200
ENDEREÇO Av 12 de Maio, 370		BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 96535000
UF RS	PAÍS Brasil	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	E-MAIL contabil@pmcerrobranco.rs.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição(ões) no Curso sobre Financiamento Municipal do SUS
Quantidade de matrículas: 1 Valor total: R\$ 666,00
Inscrição(ões) no Curso sobre Reforma Tributária: Emenda Constitucional nº 132/2023, LC nº 214/2024 e os principais aspectos jurídico-procedimentais do IBS
Quantidade de matrículas: 1 Valor total: R\$ 666,00
Inscrição(ões) no Curso sobre Retenções de INSS: de Pessoas Jurídicas Prestadores de Serviços e Contribuintes Individuais
Quantidade de matrículas: 2 Valor total: R\$ 1.006,00
Inscrição(ões) no Curso sobre Retenções de IRRF das Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas e os Reflexos na EFD-Reinf
Quantidade de matrículas: 2 Valor total: R\$ 1.332,00
Inscrição(ões) no Curso sobre Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Teoria e Prática
Quantidade de matrículas: 5 Valor total: R\$ 2.997,00

De acordo com a previsão contida na Lei Federal nº 12.741/2012, sobre o(s) serviços descritos nesta nota fiscal, incide o valor aproximado de tributos de R\$ 576,70 (8,65%)

CÓDIGO DO SERVIÇO			
8.02 / 80200100 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza			
MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO		NATUREZA DA OPERAÇÃO	
4314902 / Porto Alegre		Tributação no município	
REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -			
VALOR DOS SERVIÇOS:		R\$ 6667,00	
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	R\$ 0,00		
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 320,02	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 6667,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 6346,98	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 333,35
RETENÇÕES FEDERAIS			
PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 320,02 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES			

	DPM EDUCAÇÃO LTDA		NÚMERO DA NOTA
	Avenida Pernambuco , 1001 Térreo		202500000002647
	Navegantes - Porto Alegre - RS - 90240004		COMPETÊNCIA
	TELEFONE: 5130943440		07/2025
	E-MAIL: cursos@dpmeducacao.com.br		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
	CNPJ: 13.021.017/0001-77		2f12994d
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53665724		DATA DE EMISSÃO
			31/07/2025 10:20:09

DADOS DO TOMADOR			
NOME / RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal de Erechim		CPF/CNPJ/ID 87.613.477/0001-20	TELEFONE --
ENDEREÇO Pc Da Bandeira, 354		BAIRRO / DISTRITO Centro	MUNICÍPIO Erechim
			CEP 99700010
UF RS	PAÍS Brasil	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		E-MAIL caroline.zill@erechim.rs.gov.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Inscrição(ões) no Curso sobre O Pregão e a Concorrência na Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021)			
Quantidade de matrículas: 1 Valor total: R\$ 666,00			
Inscrição(ões) no Curso sobre Procedimentos no Departamento de Recursos Humanos de Órgão Público: o dia a dia e as obrigações a serem atendidas,			
Quantidade de matrículas: 4 Valor total: R\$ 2.397,60			
Inscrição(ões) no Curso sobre Projeto de Recuperação da Área Degradada (PRAD): Teoria e Prática de acordo com a Resolução Consema nº 528/2025			
Quantidade de matrículas: 3 Valor total: R\$ 1.798,20			
Inscrição(ões) no Curso sobre Reforma Tributária: Emenda Constitucional nº 132/2023, LC nº 214/2024 e os principais aspectos jurídico-procedimentais do IBS			
Quantidade de matrículas: 1 Valor total: R\$ 666,00			
De acordo com a previsão contida na Lei Federal nº 12.741/2012, sobre o(s) serviços descritos nesta nota fiscal, incide o valor aproximado de tributos de R\$ 478,15 (8,65%)			

CÓDIGO DO SERVIÇO			
8.02 / 80200100 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza			
MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO		NATUREZA DA OPERAÇÃO	
4314902 / Porto Alegre		Tributação no município	
REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -			
VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 5527,80		
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	R\$ 0,00		
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 265,33	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 5527,80
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 5262,47	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 276,39
RETENÇÕES FEDERAIS			
PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 265,33 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES			



DPM EDUCAÇÃO LTDA
Avenida Pernambuco , 1001 Térreo
Navegantes - Porto Alegre - RS - 90240004
TELEFONE: 5130943440
E-MAIL: cursos@dpmeducacao.com.br
CNPJ: 13.021.017/0001-77
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53665724

NÚMERO DA NOTA
20250000003475
COMPETÊNCIA
08/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c86f5d15
DATA DE EMISSÃO
29/08/2025 11:45:16

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL Câmara Municipal de Guaíba		CPF/CNPJ/ID 90.829.888/0001-62		TELEFONE 5134801174
ENDEREÇO Av Sete de Setembro, 325		BAIRRO / DISTRITO Centro		MUNICÍPIO Guaíba
UF RS	PAÍS Brasil	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	E-MAIL patrimonio@guaiba.rs.leg.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CURSO SOBRE CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - R\$ 11.940,00|

De acordo com a previsão contida na Lei Federal nº 12.741/2012, sobre o(s) serviços descritos nesta nota fiscal, incide o valor aproximado de tributos de R\$ 1.032,81 (8,65%).

EMPENHO 568

CÓDIGO DO SERVIÇO

8.02 / 80200100 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
4314902 / Porto Alegre

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Tributação no município

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 11940,00		
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	R\$ 0,00		
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 573,12	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 11940,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 11366,88	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 597,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 573,12 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

	DPM EDUCAÇÃO LTDA		NÚMERO DA NOTA
	Avenida Pernambuco , 1001 Térreo		202500000002597
	Navegantes - Porto Alegre - RS - 90240004		COMPETÊNCIA
	TELEFONE: 5130943440		07/2025
	E-MAIL: cursos@dpmeducacao.com.br		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
	CNPJ: 13.021.017/0001-77		201f5333
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53665724		DATA DE EMISSÃO
			30/07/2025 11:20:09

DADOS DO TOMADOR				
NOME / RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ/ID	TELEFONE
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires			87.334.918/0001-55	5139831000
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	CEP
Rua Oswaldo Aranha, 634		Centro	Venâncio Aires	95800000
UF	PAÍS	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	E-MAIL
RS	Brasil			empenho@venancioaires.rs.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Curso sobre Gestão da Política da Pessoa Idosa Municipal - R\$ 11.940,00]
De acordo com a previsão contida na Lei Federal nº 12.741/2012, sobre o(s) serviços descritos nesta nota fiscal, incide o valor aproximado de tributos de R\$ 1.032,81 (8,65%)

CÓDIGO DO SERVIÇO			
8.02 / 80200100 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza			
MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO		NATUREZA DA OPERAÇÃO	
4314902 / Porto Alegre		Tributação no município	
REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -			
VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 11940,00		
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	R\$ 0,00		
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 573,12	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 11940,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 11366,88	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 597,00
RETENÇÕES FEDERAIS			
PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 573,12 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES			

	DPM EDUCAÇÃO LTDA		NÚMERO DA NOTA
	Avenida Pernambuco , 1001 Térreo		202500000002637
	Navegantes - Porto Alegre - RS - 90240004		COMPETÊNCIA
	TELEFONE: 5130943440		07/2025
	E-MAIL: cursos@dpmeducacao.com.br		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
	CNPJ: 13.021.017/0001-77		9ace2a4c
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53665724		DATA DE EMISSÃO
			31/07/2025 10:10:34

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ/ID		TELEFONE
Prefeitura Municipal de Esmeralda		88.225.149/0001-10		5433541222
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	CEP
Av São João, 1391		Centro	Esmeralda	95380000
UF	PAÍS	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	E-MAIL
RS	Brasil			fazenda@esmeraldars.net

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição(ões) no Curso sobre A Instrução do Boletim de Estágio Probatório: O Papel da Comissão, as Provas a serem Produzidas e a Garantia do Direito de Defesa ao Servidor Estagiário
Quantidade de matrículas: 2 Valor total: R\$ 1.332,00
Inscrição(ões) no Curso sobre Reforma Tributária: Emenda Constitucional nº 132/2023, LC nº 214/2024 e os principais aspectos jurídico-procedimentais do IBS
Quantidade de matrículas: 1 Valor total: R\$ 666,00
Inscrição(ões) no Curso sobre Retenções de INSS: de Pessoas Jurídicas Prestadores de Serviços e Contribuintes Individuais
Quantidade de matrículas: 2 Valor total: R\$ 1.006,00
Inscrição(ões) no Curso sobre Retenções de IRRF das Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas e os Reflexos na EFD-Reinf
Quantidade de matrículas: 2 Valor total: R\$ 1.332,00

De acordo com a previsão contida na Lei Federal nº 12.741/2012, sobre o(s) serviços descritos nesta nota fiscal, incide o valor aproximado de tributos de R\$ 375,06 (8,65%)

CÓDIGO DO SERVIÇO			
8.02 / 80200100 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza			
MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO		NATUREZA DA OPERAÇÃO	
4314902 / Porto Alegre		Tributação no município	
REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -			
VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 4336,00		
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	R\$ 0,00		
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 208,13	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 4336,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 4127,87	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 216,80
RETENÇÕES FEDERAIS			
PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 208,13 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES			

TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria que entre si celebram a Fundação Educacional Machado de Assis, mantenedora das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA e o Grupo DPM, com o objetivo de cooperação, intercâmbio educacional e cultural e do desenvolvimento de recursos humanos voltados à administração pública em âmbito municipal.

A Fundação Educacional Machado de Assis, mantenedora das Faculdades Integradas Machado de Assis, doravante denominada **FEMA**, com sede à Rua Santa Rosa nº 536, na cidade de Santa Rosa/RS, CNPJ nº 95.817.615/0001-11, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Saul Dante Liberali e pelo Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis, Prof. Antônio Roberto L. Ternes e o Grupo DPM, com sede na Av. Pernambuco nº 1001, na cidade Porto Alegre/RS, aqui identificado pelas empresas: **DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA** - CNPJ nº 92.885.888/0001-05, **DPM EDUCAÇÃO LTDA** - CNPJ nº 13.021.017/0001-77, e, **DPM PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** - CNPJ nº 11.787.282/0001-35, neste ato representadas por 02 de seus Diretores, Srs. Armando Moutinho Perin e Júlio César Fucilini Pause, celebram o presente Termo de Parceria, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objetivo a conjugação de esforços de ambas as partes para possibilitar e facilitar a cooperação, o intercâmbio educacional e cultural, mediante a capacitação e atualização técnica certificada aos agentes públicos municipais, resultando no aprimoramento contínuo do exercício da função pública em âmbito municipal.

As atividades provenientes deste Termo de Parceria serão objeto de plano de trabalho específico, que observará e detalhará as condições de sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO

Para a plena execução deste Termo de Parceria as partes designarão, cada qual, seus respectivos coordenadores, que atuarão conjuntamente na

Unidade I - Rua Santos Dumont, 820. Tel.: (55) 3512 5747

Unidade II - Rua Santa Rosa, 536. Tel.: (55) 3511 3800

Unidade III - Rua Santa Rosa, 902. Tel.: (55) 3512 5747

solução e/ou encaminhamento das questões de ordem técnica e administrativa inerentes às atividades que farão parte da presente parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO

O presente Termo de Parceria vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que as partes não se manifestem em sentido contrário.

O presente Termo de Parceria poderá ser encerrado a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja prévia manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo à parte requerente o pagamento das despesas legais, fiscais e administrativas que porventura sejam necessárias para a efetivação do distrato.

Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e das demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Para a execução dos projetos e atividades previstas neste Termo de Parceria, deverão constar obrigatoriamente dos respectivos planos de trabalho os compromissos administrativos, acadêmicos, técnicos, financeiros, materiais e de recursos humanos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REPASSES FINANCEIROS

Fica ajustado que o GRUPO DPM repassará a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por treinamento certificado pela FEMa. O valor ora pactuado será reajustado anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria será rescindido, de pleno direito, na hipótese de descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas ora ajustadas, cabendo à parte infratora ressarcir os prejuízos causados à parte prejudicada, mediante a comprovação dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

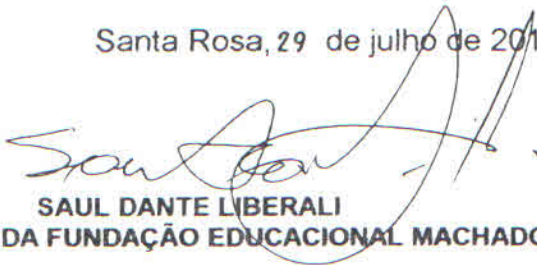
Os casos omissos e as alterações necessárias no presente Termo de Parceria serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões relativas ao presente Termo de Parceria, quando não solucionadas por consenso e entendimentos na esfera administrativa das partes interessadas.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Parceria em três vias de igual teor e um só efeito.

Santa Rosa, 29 de julho de 2011.


SAUL DANTE LIBERALI
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS

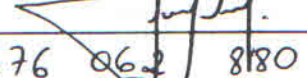

ANTÔNIO ROBERTO L. TERNES
DIRETOR GERAL DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS


ARMANDO MOUTINHO PERIN

JULIO CESAR FUCILINI PAUSE
DIRETORES DO GRUPO BPM

Testemunhas:

1) 
003.895.860 - 05

2) 
676 062 880 do

DECLARAÇÃO

A DPM Educação Ltda., inscrita sob CNPJ 13.021017/000177, declara para os devidos fins que capacitou:

ANO	ALUNOS
2012	8.384 pessoas
2013	11.881 pessoas
2014	11.257 pessoas
2015	8.513 pessoas
2016	8.107 pessoas
2017	11.725 pessoas
2018	10.215 pessoas
2019	12.513 pessoas
2020	3.976 pessoas
2021	9.979 pessoas
2022	16.777 pessoas
2023	17.104 pessoas
2024	14.186 pessoas

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2025.

DPM EDUCACAO
LTDA:130210170
00177
DPM EDUCAÇÃO LTDA

Assinado de forma digital
por DPM EDUCACAO
LTDA:13021017000177
Dados: 2025.01.15 14:34:37
-03'00'

RELAÇÃO DE PALESTRANTES DPM EDUCAÇÃO:

Amanda Zenato Tronco Diedrich	Luciana Nunes Soares
Andréa Strohmeier Ribeiro	Mara Backes
Armando Moutinho Perin	Marcus Gularte
Augusto Schreiner Haab	Orlin Ivanov Goranov
Bruna Polizelli Torossian	Rafael Edison Rodrigues
Bruno Jacobi Filho	Rafael Forneck
Cleusa Kereski	Renée Cristina Herlin Ritter
Daniella Caletti	Sandra dos Reis Pinho
Débora de Cássia Baptista Almeida	Sandra Schmitt
Débora Fin	Sérgio Pizolotto Castanho
Dóris Couto	Silvia Gräf
Eduardo Luchesi	Taiana Silveira Barbosa Noronha
Elisa Scherer Rosenberg Barqui	Tatiana Matte de Azevedo
Gabriele Valgoi	Thiago Feltes Marques
Gildázio Saldanha de Souza Brum	Vanderlei Salazar Fagundes da Rocha
Júlio César Fucilini Pause	Vanessa Marques Borba
Júnior Conrad	Vítor Rocco Torrez
Léris Camarã	Vivian Lítia Flores
Lourenço de Wallau	Viviane de Freitas Oliveira
Lucas Manito Käfer	

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2025.

DPM EDUCACAO
LTDA:130210170
00177

Assinado de forma digital por DPM
EDUCACAO LTDA:13021017000177
Dados: 2025.01.15 14:38:35 -03'00'

DPM EDUCAÇÃO LTDA



MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES

CNPJ: 87.849.923/0001-09

Rio Grande do Sul

EXERCÍCIO: 2025

Mapa de Cotação nº555/2025

Data Cotação: 21/10/2025 Forma de Análise: Menor Valor Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação				DPM EDUCAÇÃO LTDA CURSOS		Melhor Análise	
Menor Valor Cotado para o Item Item-Desconsiderado para Análise						Menor Valor	
	Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1	14858 - INSCRIÇÃO DE CURSOS	UN	30	398,00	11.940,00	398,00	11.940,00
	Total do Lote 1			11.940,00		11.940,00	
	Total Geral			11.940,00		11.940,00	



Dados Gerais

Nº Pedido: 59784
Data emissão: 21/10/2025
Centro Custo: 11608 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Encaminhado para: COMPRAS
Quantidade de lotes: 1
Detalhamento:
Elaborador: William Felipe Morin
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Local entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Condição pagamento:
Prazo de Entrega/Execução:
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA DPM - EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE CURSO FECHADO (INCOMPANY), SOBRE " REFORMA TRIBUTÁRIA" NO DIA 14 DE NOVEM BRO DE 2025.
Observação:

 VINCULAR/VER PROTOCOLOS

Itens

Lote 1 de 1

1
14858
INSCRIÇÃO DE CURSOS
UN
30,0000
R\$ 398,0000
R\$ 11.940,0000
Quantidade

R\$ 11.940,0000

R\$ 11.940,0000

Responsáveis

Sem registros

Dotações

R

Reduzido

381

Exercício

2025

Dotação

0502041290241220633903900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Atual

R\$ 12.810,30

Opções

Anexos

Impressão

Modelo

Digite a palavra chave

Template

[illegible]

Escreva algo...

0 PALAVRAS

+ SALVAR TEMPLATE

Arquivos



Toque aqui e selecione os arquivos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.021.017/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DPM EDUCACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PERNANBUCO	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 90.240-004	BAIRRO/DISTRITO NAVEGANTES	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DULCE@DPMEDUCACAO.COM.BR	TELEFONE (51) 9661-2022
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2025** às **09:18:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves

PROTOCOLO Nº 606/2025

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA DPM - EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE CURSO FECHADO (INCOMPANY), SOBRE " REFORMA TRIBUTÁRIA" NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025

AO

SETOR JURÍDICO

Trata-se de um pedido de abertura de processo de inexigibilidade de licitação, solicitado pela secretaria municipal de finanças, para abertura de processo de inexigibilidade para contratação da DPM - Educação para prestação de treinamento para servidores da Secretaria Municipal de Finanças, para prestação de serviços técnicos de capacitação por meio da realização de curso fechado (Incompany), sobre " REFORMA TRIBUTÁRIA" no dia 14 de novembro de 2025. Verifica-se que o feito contém apenas um orçamento, circunstância que se justifica em razão da característica singular do objeto, que inviabiliza a obtenção de outros fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas.

Diante dessa situação excepcional, não se mostra possível a realização de análise comparativa de preços, uma vez que inexiste parâmetro de mercado compatível que permita o cotejo. Assim, a contratação se ampara na **inviabilidade de competição**, sendo plenamente justificada pela singularidade do objeto e pela necessidade de atendimento da demanda administrativa, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 14.133/2021. O Orçamento, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Pedido de Compras foram elaborados pela Secretaria solicitante e revisados pelo Setor de Compras. O item não encontra-se em Registro de Preços vigente. Encaminhado para análise e Parecer Jurídico. Bento Gonçalves, 21 de outubro de 2025.

Setor de Compras





Município de Bento Gonçalves
87.849.923/0001-09
RS
2025

Dados do Processo

Tipo: LICITAÇÃO **Nº:** 606/2025 **Data:** 21/10/2025
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **Cadastro:**
Assunto: PROCESSOS - INEXIGIBILIDADE 100% DIGITAL **Proc.Ref.:**
Motivo Edição: **Motivo Exig:**
Observação:
Digitação: ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA DPM - EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE TREINAMENTO.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
EM ANÁLISE	Recebido	435 - SEFIN - ASSESSORIA JURIDICA	21/10/2025 15:05:15	Carine Zanin Lunardi

Parecer:

ENCAMINHADO	Encaminhado	435 - SEFIN - ASSESSORIA JURIDICA	21/10/2025 14:47:57	GILMAR REGINATO
-------------	-------------	-----------------------------------	---------------------	-----------------

Parecer: PARA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

LANÇADO	Recebido	439 - SEFIN - COMPRAS	21/10/2025 12:52:17	GILMAR REGINATO
---------	----------	-----------------------	---------------------	-----------------

Parecer: RECEBIDO

EM ANÁLISE	Encaminhado	439 - SEFIN - COMPRAS	21/10/2025 10:22:31	William Felipe Morin
------------	-------------	-----------------------	---------------------	----------------------

Parecer:

EM ANÁLISE	Aberto	439 - SEFIN - COMPRAS	21/10/2025 10:22:31	William Felipe Morin
------------	--------	-----------------------	---------------------	----------------------

Parecer: